



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1060

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7469, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Ilha Solteira ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Ilha Solteira adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ilha Solteira, 05 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 178/2024.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e dá providências correlatas.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.196/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- Nílva Fernanda Garcia Momesso de Paula – Secretária Municipal de Educação;
- Magda Antônia da Silva Milanezi – Supervisor de Ensino;
- Silmara da Silva Carvalho – Coordenador Pedagógico
- Simone dos Santos Bonfim – Conselho do CACS FUNDEB;
- Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão – Conselho de Alimentação Escolar e
- Ilza Barbosa dos Santos – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 04 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras
EDITAL DE AUTUAÇÃO nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, através da Secretaria de Obras e Manutenção, Departamento de Obras e Manutenção, Divisão de Engenharia, Projetos e Obras, COMUNICA os atuais proprietários dos imóveis relacionados abaixo, no presente Edital, que foram **AUTUADOS, por não terem executado o estipulado nas Notificações, dentro do prazo estabelecido por lei** e deverão recolher os valores aos cofres públicos, nos termos da legislação vigente.

Ainda, de acordo com o Artigo 170 da Lei Complementar nº 010/1994, poderá ocorrer "a demolição total ou parcial de edificação ou dependência no caso em que a obra for clandestina, entendendo se por tal aquela que for executada sem alvará de licença ou aprovação prévia do projeto e licenciamento da construção".

Endereço	Quadra	Lote	Local	Not. Nº	AIIM nº	Motivo
RUA 7 DE SETEMBRO, 543	CV	15	JARDIM AEROPORTO	74/2023	001/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA PRAIA CANOA QUEBRADA	B	9	PORTAL DA PRAIA	1185/2023	002/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA ONELIO BUTARELLO, 5	20	1	JARDIM AEROPORTO	1603/2023	003/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	03	14	RESIDENCIAL NOVA ILHA	1605/2023	004/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
PASSEIO ROCHEDOS, 201	MT25	07	ZONA SUL	1606/2023	005/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
PASSEIO CAMPOS, 121	RJ03	1F	ZONA SUL	1610/2023	006/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
PASSEIO CORRENTES, 516	PI06	10	ZONA NORTE	2200/2023	007/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
PASSEIO SALGUEIRO, 224	PE16	07	ZONA NORTE	123/2023	008/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
AVENIDA CONTINENTAL	S29	A2	CINTURÃO VERDE	151/2023	009/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
PASSEIO NITERÓI, 219	RJ01	01	ZONA SUL	7/2023	010/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
AVENIDA BRASIL NORTE, 1380	TU01	01A	ZONA NORTE	2/2024	011/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA CRATO, 202	CE09	01	ZONA NORTE	1701/2023	012/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA MARIA C. R. SILOS	VPB-N1	05	PORTAL DO BOSQUE	1702/2024	013/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA 7 DE SETEMBRO, 476	21	06	JARDIM AEROPORTO	75/2024	015/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA EUCLIDES DA CUNHA	03	06	RESIDENCIAL NOVA ILHA	77/2024	016/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
AVENIDA BRASIL SUL, 465-B	BRS2	18	ZONA SUL	10/2024	017/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
ALAMEDA MARANHÃO	MA08	05	ZONA NORTE	78/2024	018/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto

Ilha Solteira, 25 de Março de 2024

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, através da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção e do Departamento de Obras e Manutenção, Divisão de Engenharia, Projetos e Obras, **NOTIFICA** os atuais proprietários dos imóveis relacionados abaixo;

Para no prazo máximo de 15 dias, a contar desta publicação, regularizar a situação com relação a estar efetuando reforma, construção e/ou ampliação do imóvel citado, sem projeto aprovado por esta Prefeitura e sem o correspondente Alvará de Construção, contrariando o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº010 de 18 de julho de 1994 – Código de Obras do Município de Ilha Solteira, sob pena de multa na forma da legislação vigente.

Ainda, de acordo com o Artigo 170 da Lei Complementar nº 010/1994, poderá ocorrer "a demolição total ou parcial de edificação ou dependência no caso em que a obra for clandestina, entendendo se por tal aquela que for executada sem alvará de licença ou aprovação prévia do projeto e licenciamento da construção".

Endereço	Quadra	Lote	Local	Not. Nº	Motivo
RUA SÃO LUIS, 111	MA04	12	ZONA NORTE	208/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA ALOIZIO DE AZEVEDO	18	06	RESIDENCIAL NOVA ILHA	209/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA 47, 55	43	07	JARDIM AEROPORTO	210/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
RUA OLAVO BILAC,	29	25	RESIDENCIAL NOVA ILHA	211/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto
AVENIDA BRASIL NORTE, 162	BRN2	04	ZONA NORTE	212/2024	Construção, Ampliação ou Reforma sem projeto

Ilha Solteira, 25 de Março de 2024

Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
Departamento de Obras e Manutenção
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza predial, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, e extinção consensual realizada com a empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme justificativas anexas nos autos do Processo, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa LW CURSOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.317/0001-90, Inscrição Estadual nº 478.023.164.112, com sede na Rua Hamid Charaf Bdine, nº 809, Sala 02, Bairro Centro, em Nova Granada/SP, CEP: 15.440-000, pelo preço de **921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)**.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 117/2020
CONCORRÊNCIA 003/2020

VENDEDORA ANUENTE : MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CEDENTE**: MARIANA RIZZO. **OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 117/2020 PARA O SR **OSVALDO MARIANO DE AZAMBUJA**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME DOCUMENTO DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020, CONCORRÊNCIA 003/2020, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA 003/2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 040/2020
CONCORRÊNCIA 003/2019**

VENDEDORA ANUENTE : MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CEDENTE**: MAURÍCIO NUNES DE LIMA. **OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 040/2020 PARA A SRTA **MARIA GABRIELA DA SILVA LIMA**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME DOCUMENTO DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019, CONCORRÊNCIA 003/2019, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA 003/2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 118/2020
CONCORRÊNCIA 003/2020**

VENDEDORA ANUENTE : MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CEDENTE**: MARIANA RIZZO. **OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 118/2020 PARA O SR **OSVALDO MARIANO DE AZAMBUJA**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME DOCUMENTO DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020, CONCORRÊNCIA 003/2020, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA 003/2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 117/2022
CARTA CONVITE Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: FSG CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 67.026,33 (SESSENTA E SETE MIL, VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTE A 49,97% DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, PRORROGAÇÃO ATÉ 15 DE MAIO DE 2024 OS DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CONCLUSÃO DOS DA OBRA DE EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO POSTO POUPEATEMPO ILHA SOLTEIRA, CONFORME CONVÊNIO PPT 00.0592, FIRMADO COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2557/2022, BEM COMO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 26 DE JUNHO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I, DO ART. 65 RESPEITANDO-SE OS LIMITES DO §1º DO ART. 65 E INCISOS I, II, III, IV E V DO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passeio Salvador, 123/527 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremia.sp.gov.br
E-mail: providencia@ipremia.sp.gov.br



EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS – PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Concurso Público 01/2023

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira SP, no uso de suas atribuições legais, divulga as decisões dos recursos interpostos contra Edital de Divulgação de Notas da Prova Prático-Profissional divulgada em 22 de março de 2024, conforme segue:

- 1 – Todos os recursos foram indeferidos.
- 2 – As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/710 até o dia 10/04/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Ilha Solteira, 05 de abril de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM
Portaria nº 115/2023 – (Formação da Comissão)



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Pavão Salvador, 523/527 - Centro
CNP 10.380-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3743-4375 / 3743-4373
Site: www.ipremia.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremia.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO**.

Para a interposição de recurso da classificação preliminar, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 08 e 09/04/2024, das 09h às 16h.

Ilha Solteira, 05 de abril de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM
Portaria 115/2023 (Formação da Comissão)

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2023
Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

P.O. – Acertos na Prova Objetiva
P.P. – Pontuação na Prova Prático-Profissional

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Cargo: 101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				P.O.	P.P.	Data Nasc.	
1º	DIEGO DE SOUZA PAES	020076	45,00	22,00	23,00	31.05/1984	-



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 168/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Mayara Cristina Costa dos Santos**, portador do RG: **34.004.486-X SSP/SP**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Atendente de farmácia** – na referência **A-08**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 169/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Jefferson Nogueira de Luna**, portador do RG: **26.342.970-2 SSP/SP**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Atendente de farmácia** – na referência **A-08**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 170/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/04/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Paulo Cesar Gonçalves**, RG: **17.645.954-6 SSP/SP**, do cargo de **Motorista**– Referência **A-09**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 167/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Carolina Borges Lins Garuti**, portador do RG: **41480215-9 SSP/SP**, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Dentista com especialidade em Implantodontia** – na referência **A-20**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 173/2024**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de **01/04/2024**, **Fernandes Carvalho Ferraz**, RG: **26.760.422-1 SSP/SP**, do cargo de **Diretor de Departamento de Juventude, junto a Secretaria de Educação**, na referência **23**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 172/2024**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de **01/04/2024**, **Adriano Luiz Costa**, RG: **26.760.422-1 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos, junto a Secretaria de Saúde**, na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 171/2024**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de **01/04/2024**, **Valdir Ferreira Lima**, RG: **26.597.982-1 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos, junto a Secretaria de Obras e Manutenção**, na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 179/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Lucas Henrique Ressute Gonçalez**, portador do RG: **43.244.155-4 SSP/SP**, classificado (a) em 22º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 177/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de **01/04/2024**, **Elaine Aparecida Boneti Rodrigues**, RG: **34.078.076-9 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito**, na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 174/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **120/2023** de **08/03/2024** a **Luciano Chaves Pereira**, RG: **30.033.311-0 SSP/SP** para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 180/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **120/2023** de **08/03/2024** a **Henrique Moraes Silva**, RG: **40.888.47-9 SSP/SP** para exercer o cargo de **Lavador** – na referência **A-08**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 05 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO N° 7468, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Constitui a Comissão de Educação Ambiental e dá outras providências”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º À Comissão Municipal de Educação Ambiental compete elaborar, implementar e monitorar o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º A comissão será composta de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber:

I – SOCIEDADE CIVIL:

- a) Andréia Alves Rezende
- b) Diogo Tiago da Silva
- c) Danielle de Araújo Agostinho
- d) Igor Micheletto Martins

II – PODER PÚBLICO

- a) Aline Patrícia Maciel
- b) Paulo César Salomão Barreira
- c) Cátia Cristina Teodoro Buzolla
- d) Camila Oyama

Art. 4º A função dos membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental é de dois anos, permitida à recondução.

Art. 6º No caso dos servidores municipais que constituem a Comissão Municipal de Educação Ambiental, ficam desde já, autorizados a desenvolverem seus trabalhos, quando necessário, fora de seu local de trabalho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 02 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

